



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
797	2021/SMS		

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 145/2022 - PMP, que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa METODO ENGENHARIA V R LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **METODO ENGENHARIA V R LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.491.217/0001-90, sediada na Avenida Presbiteriana, nº 54, bairro Vila Mury, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.281-510, representada pelo sócio Sr. **JEFERSON JOSE BASTOS SERAPHIN**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 01490-2, expedida pelo CREA/RJ, e CPF/MF nº 658.034.187-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Obras, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual em razão dos atrasos na execução da obra, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 797/2021/SMS, que fazem parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 90 (noventa) dias corridos o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expreso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
797	2021/SMS		

cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 12 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

METODO ENGENHARIA V R LTDA
Rep. p/ **JEFERSON JOSE BASTOS SERAPHIN**
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____